



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 048/2021  
Inexigibilidade n° 005/2021  
Processo Administrativo n° 011/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021,**  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, ATRAVES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB E A ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA- SEMOB DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA- SEMOB, neste ato representado pelo Superintendente de Mobilidade Urbana, o Sr. JOSÉ ALVES DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o n° 109.069.834 -87, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA - R HORACIO NOBREGA, 3003 - BELO HORIZONTE - PATOS - PB, CNPJ n° 05.905.065/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA- SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:  
a) Art. 57, inciso II. da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES** do contrato n° 048/2021, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA- SEMOB DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**, de acordo com a lei 8666/93 posteriores e previsão editalícias.

2.2. O prazo de vigência do presente termo será por igual período do contrato inicial, **12 (DOZE) meses**, a contar do dia **05/01/2022 a 05/01/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descritas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.013 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA- SEMOB

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.1012.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 001-RECURSO PRÓPRIO

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr° Genilson Santos da Silva , CPF 047.140.274 -50 e para fiscal do presente aditivo o Sr° Bruno de França Santos Pessoa , CPF 102.907.754-18, ambos com lotação fixada na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será

o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICAÇÃO**

5.1. A justificativa da renovação do prazo, fundamenta-se na essencialidade e indispensabilidade da prestação do serviço na rotina administrativa, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, buscando melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, a execução dos serviços contábeis com qualidade e eficiência, ao mesmo tempo em que busca suprimir as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB -SR, faz necessária renovação do contrato de Assessoria Contábil.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 048/2021, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.


**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

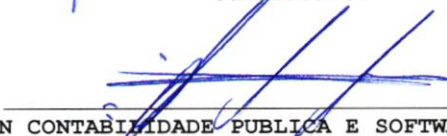
8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita. Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avançadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas,

Santa Rita - PB, 05 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALVES DE MORAIS  
CPF. 109.069.834-87  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA  
05.905.065/0001-08  
Contratada



TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021  
INEXIGIBILIDADE N° 005/2021  
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA  
DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB  
CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA  
CNPJ: 05.905.065/0001-08  
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO  
CONTRATO N° 048/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE  
URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N°  
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022  
**JOSÉ ALVES DE MORAIS**  
**SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,  
ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO  
CONTRATADA: RODRIGO MAIA ADVOCACIA  
CNPJ: 13.033.051/0001-61  
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12  
(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 050/2021,  
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E  
CONSULTORIA JURÍDICA À ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB COM  
VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TCE/PB E TCU.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
POSTERIORES.  
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022  
**ADAIR BORGES COUTINHO NETO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
048/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021  
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA  
EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DO  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB  
CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE  
PUBLICA E SOFTWARES LTDA  
CNPJ: 05.905.065/0001-08  
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12  
(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 048/2021,  
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA  
CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE  
URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
POSTERIORES.  
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022  
**JOSÉ ALVES DE MORAIS**  
**SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE**  
**MOBILIDADE URBANA**

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA RITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO  
AMBIENTE  
CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE  
PUBLICA E SOFTWARES LTDA  
CNPJ: 05.905.065/0001-08

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12  
(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 047/2021,  
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA  
CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
POSTERIORES.  
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022  
**ANDRÉA DOS SANTOS SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**



#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
046/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA RITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
FINANÇAS  
CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE  
PUBLICA E SOFTWARES LTDA  
CNPJ: 05.905.065/0001-08  
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12  
(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 046/2021,  
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA  
CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE  
SANTA RITA/PB.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
POSTERIORES.  
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022  
**SEVERINO ALVES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE FINANÇAS**

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
045/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE  
PUBLICA E SOFTWARES LTDA  
CNPJ: 05.905.065/0001-08  
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12  
(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 045/2021,  
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA  
CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE SANTA RITA/PB.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
POSTERIORES.  
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022  
**LUCIANO CORREIA CARNEIRO**